

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA**  
**RESOLUÇÃO PPGZ/UFLA Nº 01 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016**

Estabelece critérios **para exame de qualificação** dos discentes de Mestrado e Doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZ) da Universidade Federal de Lavras (UFLA)

O Colegiado do PPGZ da UFLA, no uso de suas atribuições regimentais RESOLVE que:

**Art. 1º.** Todo discente matriculado no PPGZ deverá prestar Exame de Qualificação segundo o previsto nos artigos 51, 52 e 53 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia.

**§1º.** O Exame de Qualificação tem por finalidade avaliar a capacidade do estudante em elaborar um projeto de pesquisa, seus conhecimentos em sua área de investigação, assim como em áreas correlatas relevantes para suas atividades e sua capacidade em compreender e analisar criticamente trabalhos científicos em sua área de pesquisa. No caso de estudantes de Mestrado, no qual se avalia o Projeto de Pesquisa, o Exame de Qualificação deve considerar a maturidade científica do candidato, não o progresso do trabalho experimental desenvolvido durante sua permanência no PPGZ.

**Art. 2º.** O discente deverá se submeter ao Exame de Qualificação segundo os seguintes prazos e condições:

- I. Para o Mestrado: até 30 dias após a data da terceira matrícula, sendo exigida a submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética no Uso de Animais, caso o(s) experimento(s) envolva(m) o uso de animais, e o registro do mesmo na PRP;
- II. Para o Doutorado: até 30 dias após a data da quinta matrícula, sendo exigido o cumprimento de, no mínimo, 75% dos créditos em disciplinas;

**§1º.** A banca examinadora da qualificação do discente de Mestrado será composta de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente. A banca examinadora da qualificação do discente de Doutorado será composta de 4 (quatro) membros efetivos e 1 (um) suplente. Todos os membros deverão ser portadores do título de doutor. Permite-se a participação de Pós-Doutorandos supervisionados por docentes do PPGZ apenas em bancas examinadoras de qualificação de Mestrado, respeitadas as resoluções e regulamentos vigentes no âmbito do PPGZ, da PRPG e da área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros da CAPES.

**§2º.** A banca examinadora deverá ser proposta pelo orientador ao Colegiado, sendo que o não cumprimento até a data limite acarretará em desligamento do discente pela DRCA.

§3º. Compete ao Colegiado do Programa aprovar a banca examinadora proposta e nomear o presidente que não poderá ser o orientador do estudante a ser avaliado.

§4º. O Exame de Qualificação do discente de Mestrado constará da defesa oral do projeto de pesquisa de dissertação, bem como deverá avaliar os conhecimentos do estudante como descrito no artigo 1º;

I. O discente deverá entregar à banca examinadora o projeto de pesquisa com antecedência mínima de dez (10) dias da data da qualificação.

§5º. O Exame de Qualificação do discente de Doutorado constará de: a) Três (3) exames na forma escrita com questões formuladas sobre temas abordados em disciplinas do Plano de Ensino do discente aprovado no PPGZ; b) Avaliação oral, a qual constará de avaliação dos pontos abordados em cada uma das provas escritas.

I. As questões, com número mínimo de três (03) e máximo de cinco (05) por membro da banca, com exceção do presidente da banca, deverão ser formuladas e entregues ao discente com antecedência mínima de setenta (70) dias da data da qualificação;

II. O discente deverá entregar à banca examinadora as respostas das questões formuladas com antecedência mínima de dez (10) dias.

§6º. No caso de reprovação, será concedida ao discente, uma única oportunidade, a ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de realização do primeiro exame.

**Art. 3º.** O estudante de Doutorado que apresentar o aceite de um artigo científico a ser publicado em periódico com Qualis superior ou igual a B1 de acordo com os critérios da área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros da Capes poderá requerer ao Colegiado do Programa a substituição de um exame escrito pela apresentação deste artigo, que deverá ser incluído como item a ser avaliado durante a defesa.

**Parágrafo único.** O artigo científico que trata o caput deste artigo deve fazer parte do projeto de pesquisa do estudante cadastrado no PPGZ.

**Art. 4º.** Esta Resolução se aplica aos discentes matriculados no PPGZ após a publicação da mesma, sendo facultado aos discentes veteranos o exame de qualificação nas modalidades desta Resolução.

§1º. Os estudantes que optarem por esta modalidade de defesa de Exame de Qualificação deverão se manifestar oficialmente na Secretaria do Colegiado do PPGZ até o prazo máximo de defesa estabelecido na norma anterior, ou seja, até a data da quarta matrícula.

**Art. 5º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGZ.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Lavras, 24 de outubro de 2016.